



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL N°001/2012

CARGO: PSB 01 INSTRUTOR DE KARATÊ

<i>NOME</i>	<i>N° INSCRIÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
MÁRCIO JOSÉ STEIN	008	11,0	1° COLOCADO

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as demais vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 02 INSTRUTOR DE DANÇA

<i>NOME</i>	<i>N° INSCRIÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
VANESSA MOURA CALIMAN	021	8,5	1° COLOCADO
JONES DOS SANTOS PEREIRA	015	7,0	2° COLOCADO

CARGO: PSB 03 INSTRUTOR DE ARTESANATO

<i>NOME</i>	<i>N° INSCRIÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
EMÍLIA MADALENA HARTMANN	INDEFERIDA	-	-

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 04 INSTRUTOR DE TEATRO

<i>NOME</i>	<i>N° INSCRIÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>CLASSIFICAÇÃO</i>
JOSÉ GUSTAVO ORTIZ MARTINS	005	5,0	1° COLOCADO
BERNADETE ZORZAL MACHADO NEVES	INDEFERIDA		

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as demais vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 05 INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THAÍZA RORIZ ARAÚJO	020	1,0	1º COLOCADO
PALMIRA DA PENHA RORIZ DE ARAÚJO	016	0,0	2º COLOCADA
KEZIA DE ALMEIDA NEVES	012	0,0	3º COLOCADA
REJANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	INDEFERIDA	-	-

CARGO: PSB 06 INSTRUTOR DE MÚSICA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LILIAN CELIA SILVA VARJÃO BORGES	007	4,5	1º COLOCADO

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as demais vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 07 EDUCADOR SOCIAL

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MADALENA ANDREÃO MANEGONE	023	11,5	1º COLOCADO
DAIANI ZANOLLI FALQUETO	019	11,0	2º COLOCADO
ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA	006	8,5	3º COLOCADO
LIVIA LEAL ANDRÉ DIAS	INDEFERIDA	-	-
TEODORA BRAGATO OAKES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	-	-
EMANUELLE MARTINS PRADO	INDEFERIDA	-	-

CARGO: PSB 08 INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE DE FÁTIMA ULIANA	018	6,5	1º COLOCADO

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as demais vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 09 INSTRUTOR DE PINTURA EM TELA E TECIDO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELIANA TORRES FIGUEIREDO SIMÕES	001	5,5	1º COLOCADO
KAROLINE MOREIRA MINETE	025	0,0	2º COLOCADO

CARGO: PSB 10 INSTRUTOR DE VIOLÃO

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REINALDO SOUZA ALVES	027	3,0	1º COLOCADO
WAGNER NALLI	INDEFERIDA		

OBS.: Não houve outros candidatos, portanto as demais vagas para o cargo não foram preenchidas.

CARGO: PSB 11 INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIOMAR FORTUNA MELO JÚNIOR	004	4,0	1º COLOCADO
DENIZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA MARETO	003	2,5	2º COLOCADO
JULIANA PEREIRA DA SILVA	011	0,0	3º COLOCADO

CARGO: PSB 12 ORIENTADOR SOCIAL PARA PROJovem ADOLESCENTE

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILIANE ZAMBÃO	002	2,0	1º COLOCADO
VANILDA BRUNELLI	INDEFERIDA		

Conforme Edital os prazos para recurso seguem abaixo.

8 – Dos Recursos

8.1. Os candidatos inscritos para os cargos relacionados neste Edital poderão recorrer do ato de indeferimento de sua inscrição e de sua Classificação Final.

8.2. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no Anexo III deste edital.

8.4. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

9 – Dos Critérios de Desempate

10.1. Em caso de igualdade de pontos, o desempate beneficiará o candidato que:

10.1.1. tiver mais idade.

10 – Homologação do Processo de Seleção

10.1. Após a conclusão dos trabalhos, com a apuração das pontuações dos títulos, da classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo - com os relatórios e classificação dos candidatos - para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

10.2. Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11 – Validade do Processo de Seleção Pública

12.1. Este processo seletivo, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de Venda Nova do Imigrante, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

12 – Das Contratações

12.1. A contratação será em caráter temporário e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, observando para tanto a Legislação Municipal.

12.2. O Candidato será convocado por ato do Prefeito Municipal publicado no site oficial (www.vendanova.es.gov.br), quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

12.3. Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado, todos os documentos exigidos neste Edital.

12.4. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital eliminará o candidato do processo seletivo.

12.5. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal, como antes mencionado. O processo de contratação temporária será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade.

13 – Das Disposições Finais

13.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.

13.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.

13.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

13.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

13.6. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital, com exceção do primeiro colocado, constituirão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante.

13.7. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.

13.9. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

13.10. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.

13.11. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Ação Social durante o período de vigência do Processo Seletivo.

13.11.1. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.

13.12. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos que se refere o item 6 e seguintes, serão arquivados.

13.13. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

13.14. Não serão aceitos pela banca examinadora, documentos que contenham rasuras.

13.15. A aprovação e correspondente classificação não geram direito automático de contratação.

13.16. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.

13.17. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria de Administração por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final, momento em que serão arquivados.

13.18. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Ação Social e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindindo.

13.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Venda Nova do Imigrante, 24 de maio de 2012.

Dalton Perim
PREFEITO MUNICIPAL